



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 14 de abril de 1959

Lei n. 130, de 14 de abril de 1959

Modifica o critério para a lotação do cargo de Diretor de Departamento da Prefeitura Municipal.-

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

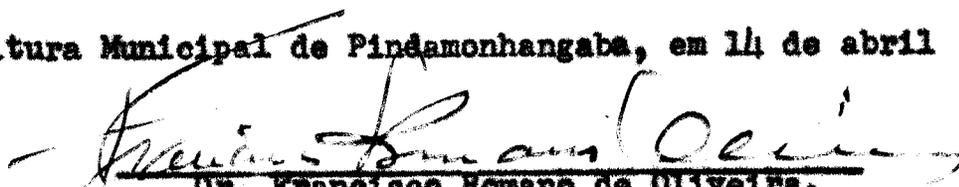
Art. 1º - Acrescente-se ao art. 2º da Lei n. 177, de 8 de outubro de 1953, o seguinte parágrafo:-

"Parágrafo 3º - Poderão ser aproveitados, excepcionalmente, nos cargos de Diretor de Departamento, funcionários municipais que estejam exercendo há mais de vinte anos, em efetivo exercício, os cargos de Contador, Secretário e Chefe da D.O.S.P."

Art. 2º - As nomeações para os cargos de Diretor de Departamento, desde que recaiam em funcionários municipais nas condições previstas no artigo anterior, serão feitas em caráter efetivo, para todos os efeitos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 14 de abril de 1959.


Dr. Francisco Romano de Oliveira,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 14 de abril de 1959.


Vasco Cesar Pestana,
Secretário da Prefeitura.